Anno de 1843. Sabbado 22 de Abril Anno XIX. N. 89.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna; Parahiba, e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21.
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

17 Seg. ✠ 1. oitava s. Aniceto P.
18 Terç. ✠ 2. oitava s. Galdino B.
19 Quart. s. Hermogens M Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
20 Quint. s. Ignez de Monte Poliano M. Aud. do J. de D. da 3. v.
21 Sext. s. Anselmo Arc. Aud. do J. de D. da 2. v.
22 Sab. ss. Soter e Caio M Aud do J. de D. da 1 v.
23 Dom. d. Pascoella e Jorge M.

CAMBIOS.—No dia 21 de Abril.

			compra	venda
Cambio sobre Londres 27 Nominal.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,900	16,100
« « Paris 350 reis por franco.		« « « N.	15,700	15,900
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.		« « de 4,000	8,800	9,000
		Prata-Patacões	1,830	1,850
Moeda de cobre 2 por cento.		« Pesos Columnares	1,830	1,850
Idem de letras de boas firmas 1 ½ por ☉.		« ditos Mexicanos	1,830	1,850

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua Cheia á 14, ás 9 m. da tard. | Lua nova á 29, á 1 hora e 59 m. da tard.
Quart. ming. á 21, ás 10 horas e 5 m. da m. | Quart. cresc. á 7, ás 8 horas e 46 m. da tard.

Preamar de hoje

1.ª a 10 horas e 54 m. da manhãa. | 2.ª a 11 horas e 18 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 8 DO CORRENNE.

Officio — Ao chefe de policia interino, recommendando, em consequencia de representação de varios recrutadores, toda a severidade, e escrupulo na admissão das allegações, que a seu favor fizerem os recrutados e que sempre que for possivel ouça sobre ellas os recrutados, para que senão frustem as deligencias, e trabalhos, em verdade dignos de toda attenção.—Officiou-se á respeito ao commandante das armas; e participou-se ao delegado de Garanhuns.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando que mande pagar á pessoa, designada por S. Exc. R.ma, a quantia votada por lei para a ceremonia do *lava-pedes*.

Portaria — Supprimindo em virtude da lei provincial n. 94, de 7 de maio de 1842 a cadeira de primeiras letras do Exú, por constar de informação do director interino do lycêo, que fallecêra á mais de um anno o professor de primeiras letras da Assumpção, que fora para ella removido.—Communicou-se ao primeiro secretario da assembléa legislativa desta provincia, ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, e á camara municipal da Boa-vista.

POLICIA.

O commandante geral do corpo policial participou no dia 6 do corrente, que tinhão sido presos, á ordem do sub-delegado de Santo Antonio Luis Baptista Cabral, e José Maria por se haverem espancado; a ordem do sub-delegado de S. Fr. Pedro Gonçalves o escravo Pedro, por tentativa de roubo, e para recrutas os paisanos Antonio de Freitas, e Francisco Gregorio Marques; que o chefe de policia interino deo destino ao recruta Francisco Quirino das Chagas, e á Francisco Gomes Jardim, e o mencionado sub-delegado da freguesia de S. Antonio, á cuja disposição ainda se achava o escravo Manoel, ao escravo Francisco: que ainda esva detento, e á disposição do delegado do termo desta cidade, João Francisco de Sousa Peixe: e que á ordem do chefe de policia interino, e por suspeitos na tentativa d'assassinio de Joaquim Pereira Homem, forão presos Agostinho Tavares Rodovale, João Leite Rodovale, Joaquim Tavares Rodovale, e Francisco Tavares Rodovale: e que no dia 7 forão presos, pelo delegado do 1. termo desta cidade o paisano Hermenegildo Eduardo Rego, e á ordem do sub-delegado de Santo Antonio o escravo Christovão: assim como que este sub-delegado dera destino á Luis Baptista Cabral, José Maria Dias, Manoel Angelo da Cruz, e ao escravo Manoel, e o de S. Fr. Pedro Gonçalves ao escravo Pedro.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DE 8 DO CORRENTE.

Officio — Ao desembargador chefe de policia, communicando-lhe em resposta aos seus officios de 4, e 5 do corrente, que assentara praça o recruta Manoel da Cruz, e ficara em custodia, para provar isempções que allegou, o de nome Francisco Quirino das Chagas.

Dito — Ao delegado do termo do Limoeiro, disendo-lhe, a vista do seu officio de 6 do corrente, que assentarão praça os recrutas Francisco José Gomes, Manoel Simplicio Soares, e Alexandre Ferreira, ficando em custodia Francisco Pinheiro, e Alexandre de Sousa do Nascimento, para serem inspeccionados.

IDEM DO DIA 10.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando-lhe a relação nominal dos individuos, que voluntarios e recrutados assentarão praça no mez de março p. p.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., significando-lhe, que quando recebera a sua ordem para a soltura do recruta Francisco Quirino das Chagas, já elle se achava em custodia para provar que era guarda nacional do terceiro batalhão do municipio prompto para o serviço, e de bom comportamento, devendo serem os seus documentos, ou a reclamação de sua soltura, encaminhada pelo chefe da guarda nasional, como era determinado em lei; mas que o mesmo Quirino era nesta data solto, a vista do officio do commandante superior; que S. Ex. enviara.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., respondendo o seu officio de 8 do corrente, dando as causas porque muitos recrutas erão postos em liberdade, contra a espectativa dos encarregados do recrutamento, que menos escrupulosos, prendião a cidadãos, que pelas instrucções e ordens do governo, estão izemptos do serviço do exercito, no entretanto que estava no seu direito quando os soltava, porque pelas ditas instrucções e ordens, lhe competia avaliar das provas apresentadas, direito que sempre tinha com discripção exercitado, ficando S. Ex. certo que se algum recruta foi solto sem o dever, tal procedimento se apoiou na melhor boa fé, em face dos documentos recebidos.

Officio — Ao Exm. vice-presidente da provincia das Alagoas, para que lhe houvesse de communicar o destino de 21 praças, que o batalhão de artilheria, contava ali destacadas, desde o anno de 1840; fasendo-as recolher a esta provincia no caso de existirem, e serem seos serviços desnecessarios ali.

Dito — Ao desembargador chefe de policia, disendo-lhe, que não obstante as reflexões que fasia o delegado do primeiro districto do termo desta cidade, a respeito do recruta Antonio de Freitas, fora posto em custodia, para provar que é o unico arrimo de sua numerosa familia, composta de pais pobres e já idosos, e de 11 irmãos menores, dos quaes elle recruta era o mais velho, e não tinha ainda completado 15 annos, conforme allegou o pai.

Dito — Ao commandante do batalhão de artilheria, mandando passar guias ao cadete Joaquim Nery da Fonceca, primeiro sargento Eugenio Luis Franco, e segundo dito Ignacio José da Assumpção, que estão estudando na escolla militar, e autorisando-o a promover a primeiro sargento official um dos inferiores dos mais habilitados, em lugar do sargento Franco, que consta ter marchado para o sul, e devia passar a aggregado.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe que o recruta Vicente Ferreira das Chagas assentara praça, que fôra solto o de nome Zacarias Soares de Brito, por apresentar documento legal de que é menor de 16 annos, e posto em custodia Felippe de Santiago Alves Monteiro, e Francisco Domingues das Mercês, a este por ser casado com filhos, e aquelle por ser menor de 17 annos, e ter a seu cargo a sustentação de sua mãi, e de dous irmãos menores.

Thesouria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 29 DO PASSADO.

Officio—Ao inspector da alfandega para informar, que numero de guardas he indispensavel para aquella repartição, e mesmo se he possivel diminuir o numero que actualmente tem, afim de saptisfaser a exigencia do Exm. Presidente da provincia em officio de 28 do corrente.

Igual officio foi dirigido ao administrador da mesa do consulado.

IDEM DO DIA 30.

Dito—Ao inspector da alfandega, participando para seu conhecimento, e em cumprimento do officio do Exm. Presidente de 29 do corrente, que seja considerado como navio de guerra pertencente ao governo dos Estados-Unidos d'America, o brigue *Chipola* comprado pelo Comodore Morris, para servir de transporte.

Igual officio foi dirigido ao administrador da mesa do consulado.

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 3 de março.

Conclusão.

Sr. presidente, as minhas idéas a respeito dos direitos das assembléas provinciaes, a respeito de centralisação ou não centralisação, são a constituicão e o acto addicional, tal qual foi constitucionalmente interpretado; porque, Sr. presidente, em minha opinião, todos os principios, todos os systemas, todas as doutrinas por melhores que sejão, tornão-se pessimas pela exageração; o resultado ordinariamente é que pouco ou nada se tem quando se quer muito, quando se quer aquillo que se não deve, querer. Já apresentei alguns argumentos que me parecêrão bastantemente fortes e concludentes para que se vote pela resolução vinda do senado; mas a discussão que tem havido, me obriga a dar-lhes mais algum desenvolvimento.

Eu não sou dos que enxergão só males nas assembléas provinciaes; conheco que muitas tem feito beneficios, e grandes beneficios ás respectivas provincias: não duvido mesmo que em algumas circunstancias tenha resultado bem de ter uma ou outra assembléa exorbitado; mas esses bens se poderião sem duvida alcancar pelos meios regulares, pelos meios que a constituição estabelece; e por consequencia nem essa mesma consideracão nos deve tolher de corrigir tantos abusos e excessos que se tem commettido, e de procurarmos evitar que as assembléas provinciaes continuem na mesma marcha.

O nobre deputado que me precedeu mostrou com toda a evidencia a maneira porque se deve entender o acto addicional. Quasi geralmente se tem querido tirar do art. 16 do acto addicional o argumento de que as assembléas provinciaes podem legislar sobre tudo que não offender os tratados com as nações estrangeiras ou os interesses de outras provincias, mas é claro que não póde ser concludente um argumento tal, que, a proceder, invalidaria inteiramente o art. 12, no qual se determinou mui terminantemente que não poderáõ legislar sobre impostos de importação, nem sobre objectos não comprehendidos nos dous artigos precedentes. Ora, nos arts. 10 e 11 está marcada a linha de autorisacão das assembléas provinciaes; logo, parece-me que ellas não podem legislar senão sobre os objectos que estão especificados nesses artigos.

A continuacão e frequente repeticão dos abusos porém, e que vão passando como casos julgados, tem feito com que muita gente se vá regulando por taes precedentes e não attenda nem procure estudar o acto addicional; e se muitas assembléas procurão alargar o circulo de suas attribuições, mal maior, ao meu ver, tem feito alguns presidentes sanccionando todas as leis indistinctamente: hoje as assembléas provinciaes tem até empregado um meio de inutilisar a sancção dos presidentes, enxertando em leis que não precisão della disposições sobre objectos sobre que não devem legislar sem o concurso do presidente, e leis taes se tem executado. Presidentes pois tem havido que não se importão dos entraves e obstaculos que se põe á administracão; são demasiadamente condescendentes com as assembléas provinciaes, e nenhum valor tem dado á eminente prerogativa da sancção

O Sr. D. Manoel faz signal affirmativo.

O Sr. Albuquerque: — Aceito o aceno de approvacão do nobre deputado presidente do Rio Grande do Norte, porque parece-me que sua provincia é uma das que estão nesse caso. . . .

O Sr. D. Manoel: — Esta não está má!....

O Sr. Albuquerque: — Eu o provarei. Sr. presidente, eu sou adversario da instabilidade das cousas; gosto muito de que em tudo haja estabilidade como principio de ordem e de seguranca; mas nunca approvarei uma estabilidade tal como a que se organisou no Rio Grande do Norte, a ponto de ficar a provincia ingovernavel.

O Sr. D. Manoel: — Ingovernavel !....

O Sr. Albuquerque: — Sim, ingovernavel, porque, segundo a legislação daquella provincia, parece-me que o presidente que para lá for não poderá governar; limitar-se-ha a ver governar. Ora, será governavel a provincia em que por uma lei são vitalicios todos os empregados publicos? Eu entendo que uma provincia tal, em que o presidente não póde ter a menor influencia, não pode ter acção sobre os empregados publicos, não se póde dizer governavel. Sr. presidente, sobre certos empregados como o secretario da provincia, empregados de fazenda em geral e outros semelhantes, o governo deve ter certo arbitrio, deve exercer algum poder discricionario. Não invejo a sorte do nobre presidente governando uma provincia com leis semelhantes.

O Sr. D. Manoel: — Tenho-me dado muito bem.

O Sr. Albuquerque: — É verdade; mas porque tem tido a fortuna de viver confraternalmente com aquella gente; mas quem para lá for algum dia succeder ao nobre deputado, talvez não seja tão feliz; e quando quizer obrar achar-se-á com as mãos atadas. O nobre deputado teria feito um serviço mais relevante ao paiz se tivesse empregado sua bem merecida influencia para que taes leis fossem revogadas.

Sr. presidente, eu não posso concordar com a opinião do nobre deputado pelas Alagôas, quando disse que o serviço de secretario do governo e outros não se podem considerar feitos ao estado, e como taes não devem ser remunerados pelo governo geral. Eu entendo que todo o serviço prestado ao Brazil é feito ao estado. É verdade que em todos os tempos houverão empregados, cujos serviços não se reputavão remuneraveis; entretanto hoje as assembléas provinciaes estão aposentando porteiros de auditorios, estão levando em conta para a aposentadoria os serviços de escrivães do judicial, etc. Tudo isto mostra que as assembléas provinciaes não são as mais aptas para exercer o direito de conceder pensões e aposentadorias.

Argumentou-se, Sr. presidente, com o direito que tem as assembléas provinciaes de dar graduações aos officiaes da força polcial. Disse-se: — Se as assembléas provinciaes tem este direito, direito que a constituição parece reservar só ao poder executivo, então tambem não se lhes póde disputar o direito de conceder pensões. — Parece-me, Sr. presidente, que o argumento não procede; e ainda quando não se possa demonstrar com toda a evidencia que elle não procede, parece-me que posso combate-lo com razão mui forte. Se as assembléas provinciaes exercem o direito de conferir graduações aos officiaes de policia, é porque a constituição lhe deu expressamente o poder de fixar esta força; e está claro que não póde haver força sem organisação, sem ter commandantes, sem ter officiaes, etc.

Demais, se a constituição deu ao poder executivo o direito de conceder pensões, fez depender isto da approvação da assembléa geral. Como pois se póde pensar que o acto addicional queira fazer este direito exclusivo das assembléas provinciaes sem intervenção do poder executivo, quer geral, quer provincial? Como se poderá dizer racionalmente que os legisladores do acto addicional quizessem conceder esse direito a dezoito assembléas provinciaes, quizessem por tal modo baratear tanto o poder de remunerar os serviços feitos ao estado?

O orador he interrompido pelo Sr. presidente que a final declara: a discussão está adiada pela hora.

Continúa a discussão do artigo segundo da proposta do governo que fixa as forças de terra, com as emendas apoiadas, e mais a seguinte:

« Emenda additiva. — O governo distribuirá o numero dos recrutas por todas as provincias do imperio, na razão de sua população livre, publicando-se com antecedencia a quota que cada uma deverá fornecer. — *Franco de Sá.* »

Fallão sobre a materia os Srs. ministro da guerra, D. Manoel, Cruz Rios, Coelho, e Cansansão, e fica a discussão adiada pela hora.

BAHIA.

ELEIÇÃO PARA SENADOR.

Resultado de 32 collegios.

Conselheiro José Carlos.	881
Dito Thomaz Xavier.	615
Dito Manoel Antonio Galvão.	576
Dito Eustaquio Adolfo.	541

ALAGOAS.

ELEIÇÃO PARA SENADOR.

Resultado de 9 collegios.

Dr. Antonio Luiz Dantas Barros Leite. . .	392
Presidente Caetano Silvestre da Silva. . . .	380
Dr. Agostinho Moreira Guerra.	326

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 19 *de abril de* 1843.

Presidencia do Sr. Oliveira.

Feita a chamada acharão-se presentes 12 Srs. deputados, faltando com participação o Sr. Bizerra Cavalcanti, e sem ella os Srs Domingues, Machado Rios, Carneiro da Cunha, Manoel Cavalcanti, Barros Cavalcanti, Paula Lacerda, Lopes Gama, Guimarães, Figueiredo, Faria, Leal, Costa, Mello, Baraõ de Suassuna, e Pinto de Almeida; o Sr. presidente declarou não haver casa; e para constar se lavrou a presente.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, vice-presidente — *Antonio José de Oliveira*, 1.º secretario interino. — *Bernardo Rebello da Silva Pereira*, 2.º secretario interino.

Acta da 32.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 20 de abril de 1843.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, acharão-se presentes 20 Srs. deputados, faltando os Srs. Pedro Cavalcanti, Mendes, Machado Rios, Affonso Ferreira, Pereira de Brito, Faria, Mello, Barão de Suassuna, Pinto de Almeida, Dantas, Uchôa Cavalcanti, e Paula Mesquita. O Sr. vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Foi lido, e approvado o seguinte parecer de commissão de estatistica :—

Foi tambem lida, e approvada a redacção da lei, que fixa a força policial para o anno financeiro de 1843 á 1844, assim como a das posturas da camara municipal de Goianna, e a da lei do orçamento provincial com a seguinte emenda do Sr. Neto ao artigo 41:—qualquer autorisaçaõ concedida ao governo por esta ou pelas leis anteriores de orçamento cessará, etc.; o mais como está no artigo.

ORDEM DO DIA.

Entrando em discussão o parecer addiado da commissão de constituição e poderes acerca da reunião da commissão de S. Francisco a esta provincia, o Sr. Neto, mandou a mesa a seguinte emenda, que foi appoiada :— representando-se tambem a cerca da encorporaçaõ á esta provincia da povoação de Pedras de Fogo, parte da qual está actualmente unida a provincia; —encerrada a discussão foi a approvado o parecer com a emenda.

Foi lido, appoiado, e depois de descutido, rejeitado o seguinte requerimento do Sr. Figueiredo:—requeiro, que se remetta o parecer approvado á commissão de redacção para formar a representação.

Forão approvados os seguintes : do Sr. Lobo Junior requeiro a urgencia da segunda discussão do projecto de lei do orçamento municipal com preferencia a qualquer outra:—do Sr. Lopes Gama accrescente-se ao requerimento em discussão—naõ preterindo a discussão do projecto n. 17:— do Sr. Figueiredo: — requeiro, que siga o parecer a commissão de constituição e poderes para formar a representação.

Entrou em primeira discussão o projecto n. 17 deste anno, e ficou addiada por naõ haver casa. O Sr. vice-presidente deo para ordem do dia a continuação da de hoje, e pareceres addiados, e levantou a sessão antes das duas horas.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, vice-presidente—*Antonio José de Oliveira*, 1.º secretario interino—*Bernardo Rebello da Silva Pereira* 2.º secretario interino.

Publicação a pedido.

O SR. PEDRO CHAVES E O SR. PEIXOTO DE BRITO.

Na sessão de 14 de março, tomando a palavra o Sr. Peixoto de Brito para reproduzir a emenda por elle offerecida na segunda discussão das forças de terra, e que fôra então rejeitada, aproveitou elle a occasião para responder ao discurso proferido pelo Sr. Pedro Chaves, e que já publicamos no n. 319 :—

Depois de haver apresentado as rasões porque julgava dever approvar-se a sua emenda, disse o illustre deputado:—

« É preciso que façamos effectiva a lei do recrutamento, não essa que existe, que é incompleta e defeituosa, mas uma outra mais bem organisada, e pelo menos mais explicita, para que não dê logar é intelligencias absurdas de se considerar obrigado ao recrutamento um bacharel formado em direito como entendeo o nobre deputado ex-presidente da provincia da Parahyba. Sr. Presidente, no meu entender é fóra de duvida que as instrucções para o recrutamento não comprehendem aos bachareis; porque nao costumo entender as leis pelas suas expressões escriptas somente, e porque essa lei não precisava de comprehender em suas expressões cidadaõs que gosaõ de um logar distincto na hierarchia social, e por isto vemos que não exceptuou os senadores, os deputados, os bispos, os padres &c.; assim, entendo que não precisava mencionar um bacharel formado, que tambem gosa de um logar muito distincto na sociedade, que com sua carta se acha habilitado para os primeiros cargos do estado, que pertence á grande sociedade de sabios e litteratos, que tem o direito de exercer uma industria muito nobre como é a de advogado, e que como tal sempre foi considerada pela legislação antiga; emfim, que naõ póde ser nem igual, quanto mais inferior aquelles que saõ exceptuados pela lei do recrutamento; porque eu vejo izempto o mestre sapateiro e alfaiate, o pescador, o boiadeiro, o leitor, &c., e não consentirei que um bacharel esteja abaixo de toda esta gente.

Note-se mais que a lei isenta ao simples estudante, e não se póde crer que, isentando ella ao simples estudante, obrigasse ao recrutamento um estudante qualificado com a carta de bacharel; e se fosse permittido entender assim a lei, então eu tambem entenderia que o art. 1.º da lei isenta aos pretos do recrutamento, quando falla em brancos e pardos: entretanto que no nosso exercito existem muitos soldados pretos; portanto, Sr. presidente, muito me revoltou a noticia de que um bacharel formado havia sido recrutado pelo nobre ex-presidente da Parahyba; e mais me revoltou a circunstancia de ser o nobre presidente bacharel, e o mesmo que assim injuriava a sua propria classe e a si mesmo. Snrs., eu não tenho espirito de classe para apadrinhar os maus feitos de qualquer bacharel que se desvaira do caminho da honra; mas tenho esse espirito de classe, que chamarei natural, porque, asssim como as raças se amam, assim eu sou inclinado a amar mais ao meu compatriota do que ao cidadão de outro paiz, da mesma sorte nós nos affeicoamos mais ao individuo de nossa profissão, temos mais facilidade em abrirmos uma communicação com elle, e melhormente se desenvolvem os motivos de sympathia; portanto, o ser o nobre ex-presidente bacharel reveste o seu acto de uma circumstancia muito aggravante.

Eu considerei este acto como uma violencia, e estava mesmo persuadido que como tal o havia praticado o seu autor; mas hontem mudei de pensar ao ouvir o discurso do illustre deputado. E' verdade que, a principio, quasi me firmo mais n'esta idêa quando disse o illustre deputado que teve necessidade de recrutar o bacharel para demonstrar á provincia que tinha o preciso vigor e força para executar as leis, parecendo-me antes que o illustre deputado, com a pratica d'essa acção, que considero illegal e arbitraria, quiz demonstrar que era um despota; mas o illustre deputado apressou-se em declarar-nos que fundou o seu acto na lei, que não exclue expressamente o bacharel, e como disse que o mandára soltar logo que soube que havia apresentado sua carta em audiencia, dir-lhe-ei que semelhante desculpa, por fraca, não pode relevar ao illustre deputado, porque esta apresentacão da carta é apenas a noticia que dá o bacharel de que vai advogar, ao que lhe dá direito a sua carta, que, na opinião do illustre deputado, não o isenta do recrutamento.

Srs., eu não devo insistir mais, vista a declaracão do illustre deputado de que o seu erro não foi de vontade e sim de entendimento; portanto, apenas lhe applicarei as palavras do nosso Divino Mestre : — Perdoai-lhes, que não sabem o que fazem.—

Sr. Presidente, ainda tenho de me referir ao illustre deputado que entendo abusou inteiramente de sua posição quando aproveitou-se d'ella para injuriar a uns poucos de cidadãos respeitaveis. Srs., a inviolabidade que nos dá a constituicão do imperio é para sêrmos garantidos nas opiniões politicas que emittirmos n'esta casa, e ella não é tão illimitada como se pensa, porque tem raias que nos são escriptas pelo juramento que prestamos de defender o throno, a constituicão e as instituicões; portanto, será um perjuro aquelle que, por exemplo, disser n'este recinto que o paiz se deve governar por uma republica: ora, se n'aquillo mesmo a que se refere esta inviolabilidade, ella não é tão estensa, como poderá qualquer deputado, com manifesto abuso do logar que occupa, lancar improperios e injurias sobre cidadãos respeitaveis e ausentes? Eu não me refiro, Snr. Presidente, a esse illustre senador a quem o nobre deputado chamou demagogo em dilirio, porque esse senador está em posição de responder ao illustre deputado com armas iguaes, e nem precisa de minha defesa: e o mesmo acontece com outros illustres senadores a quem o nobre deputado chamou rebeldes; devendo sempre dizer-lhe que não sei em que tribunal foram elles julgados taes : mas refiro-me particularmente á relação de Pernambuco, que, disse o nobre deputado, se compõe de desembargadores venaes. A generalidade, a maneira porque se exprimio o illustre deputado para com aquella respeitavel corporação é muito offensiva, e sobremaneira atroz, e estou persuadido que o illustre deputado só o faria na tribuna, onde se cobre com a constituição, por que, se o fizesse por algum periodico com a sua responsabilidade, não lhe seria muito facil provar sua injusta asserção.

Srs., eu me dou ao trabalho de fazer estas observacões porque considero o illustre deputado capaz de reflectir no que disse, e de retirar suas arguições: eu nada lhe diria se o considerasse um louco; mas outro é o conceito que formo do illustre deputado.

Sr. Presidente, voltando ao objecto principal, offereco a emenda de que fallei, e espero que a augusta camara se dignará de approval-a

— Em contestação a este discurso, disse n'outra sessão o Sr. Pedro Chaves : —

« Sr. Presidente! Um nobre deputado por Pernambuco tratou me tão desabridamente no seu discurso que acaba de ser publicado no «Jornal do Commercio», que fui obrigado a pedir a palavra para responder-lhe, bem contra o meu proposito de envolver-me em questões que têem alguma cousa de pessoal. Esse nobre deputado exprimiu-se a meu respeito por maneira que me autorisa a dizer que elle teve o mesmo procedimento que deu motivo a que fosse recrutado o bacharel em cuja defesa elle se interessa. . .

Alguns Senhores : — Oh! oh! essa é boa!

Um Snr. Deputado : — Quer recrutar na casa?

O Sr. Fernandes Chaves:—Não quero recrutar; mas naõ quero que se me insulte; não me entendeu talvez o nobre deputado; eu respeito muito a casa, não sei dirigir insultos a ninguem; mas quando se me dirigem aggressões, desceria da minha posiçaõ, desconheceria os meus sentimentos se as naõ repellisse. Naõ quero recrutar na casa; para suppôr isto é preciso que o nobre deputado repute da parte de quem falla nenhum senso : o que disse é que o nobre deputado que me havia insultado tinha tido o mesmo procedimento do bacharel a quem eu recrutei; se recrutei este, foi porque me insultou....

O Snr. Carvalho : — Logo, se não estivessemos na casa, poderia recrutar-nos? E' o que se conclue....

O Snr. Chazes :—São conclusões de Matto-Grosso....

O Snr. Carvalho : — Saõ conclusões da Parahyba no tempo da sua presidencia. Respeite, se quizer ser respeitado.

O Snr. presidente · — Ordem, Snr. Carvalho.

O Sur. F. Chaves : — Eu disse a respeito do nobre deputado de Pernambuco que teve o mesmo procedimento que teve o bacharel que foi recrutado : é isto motivo para que se me diga que quero recrutar? Quem é que insulta aqui?... Mas deixemos este incidente, que é muito uatural quando apparecem questões d'esta natureza.

Disse o nobre deputado a quem respondo que, no recrutamento do bacharel, eu peccára por erro de intendimento, e não por erro de vontade; e que n'este caso elle me applicava as palavras do Divino Mestre—perdoai-lhes; Senhor, que elles não sabem o que fazem....

O Sr. Carneiro da Cunha : — Elle é que não sabe o que tem feito. Fez boas cousas em Pernambuco.

O Sr. F. Chaves : — Depois d'esta aggressão, desculpe a camara se me escapar alguma expressão mais forte em minha defesa. Eu nunca presumi do meu saber, senhores; mas julgo incompetente para ser juiz d'elle o nobre deputado. Ainda assim, antes quero que se dê um pouco menos á minha intelligencia e um pouco mais á minha probidade....

O Sr. Carneiro da Cnnha : — como força): — Apoiado.

O Sr. F. Chaves : — Antes quero passar por pouco illustrado do que dar direito pelo meu procedimento a que jámais se diga que com a minha pelle devêra ser forrada a cadeira da justiça....

O Sr. C. da Cunha : — Apoiado..

O Sr. Nabuco : — Não tem applicação.

O Sr. Aguiar : — Tudo, menos isto. Pernambuco todo o conhece.

O Sr. Urbano : — Embora seja elle nosso adversario, é injustiça que se lhe faz.

O Sr. F. Chaves : — Eu não faço allusão....

O Sr. N. Machado : — Disse que ia fazer.

O Sr. F. Chaves : — Sr. Presidente, apezar do alto juizo d'esse deputado, ainda estou na persuasão de que não errei. Eu disse que não havia lei que isentasse o bacharel do recrutamento; o nobre deputado concordou n'isto, posto que ao mesmo tempo julgou que eu tinha commettido uma acção arbitraria, uma violencia. O arbitrio suppõe um acto fóra da lei; ora, se não existia lei, como disse o nobre deputado, como commeti um acto arbitrario? como posso ser responsavel perante a lei? Mas, não só não offendi a lei na sua letra, mas ainda nem no seu espirito....

O Sr. N. Machado : — Não apoiado.

O Sr. F. Chaves : — Por essa occasião disse o nobre deputado que elle estava acostumado, não só a entender a lei pela sua letra, mas pelo seu espirito; dando a entender que eu fazia esta distinção quando tratava de executar a lei. E' preciso, Sr. Presidente, dizer, como disse já um nobre deputado por Pernambuco — não sejamos tão vaidosos, concedamos alguma cousa tambem á intelligencia dos outros.

Eu disse, desde a primeira vez que se tratou d'este objecto, que não só tinha consultado a letra da lei, mas o seu espirito; disse que o bacharel não estava comprehendido nas expressões da lei, e ainda sustento esta proposicão. Qual é o espirito da lei? O nobre deputado fundou-o na distincção das classes, dizendo que os senadores eram isentos do recrutamento, assim como os bispos e outros que occupam alto logar na jerarchia social pela sua distinccão, que o bacharel não estava abaixo das outras classes que as instrucções de 22 de julho isentavam. E' muito de admirar que siga uma opinião tão aristocratica um deputado que se preza de nada ter de aristocratico. Eu não entendo a lei d'esta maneira; entendo que a lei estabeleceu estas isenções em favor das classes uteis e laboriosas, das classes que prestam servicos ao estado. Se os senadores, os bispos e outros que apontou estão isentos do recrutamento, não é em razão da sua nobreza, mas da sua alta missão, das funcções que exercem : se o sapateiro, o boiadeiro, &c., gozam da mesma isenção, é por exercerem profissões proveitosas á sociedade. N'este caso não estava o bacharel de que fallei, porque elle não exercia emprego algum....

O Sr. Nabuco : — Tinha sido ha pouco demittido.

O Sr. F. Chaves : — Eu não podia consideral-o como empregado publico, visto que elle, não aceitando a aposentadoria tinha-se despedido d'esta qualidade....

O Sr. N. Machado : — A carta de bacharel dá um caracter publico.

O Sr. F. Chaves : — A carta dá habilitação para exercer empregos publicos, mas esse bacharel não exercia, como disse, funcções algumas na sociedade; por consequencia eu entendia que elle não estava comprehendido no espirito das instrucções. A constituição estabelece privilegios, mas em utilidade publica : e pergunto : —qual é a utilidade que resulta de um bacharel sem profissão, de um bacharel vadio e desordeiro?

Ainda disse mais o nobre deputado que o estudante estava isento, e que elle não suppunha o bacharel em inferior condição á do estudante. Eu direi que não ha paridade : o estudante trata de habilitar-se para ganhar uma posição; ha este ponto de vista de utilidade publica : o bacharel que não exerce profissão algũma não tem motivo para que a lei o favoreça.

Parece-me que n'estes breves termos tenho mostrado que não houve violação da lei da minha parte, nem na sua letra, nem no seu espirito; se houve erro, foi antes da parte do nobre deputado; por isso que não comprehendeu o verdadeiro espirito das instrucções. E como o seu erro não foi de vontade, mas de entendimento, eu applicar-lhe-ei as mesmas palavras que elle citou : —perdoai-lhe, Senhor, porque elle não soube o que disse.

Ainda outra explicação, Sr. Presidenie. Disse o nobre deputado que eu, censurando a relação de Pernambuco, na minha censura não fizera excepção alguma. E' preciso que diga, e o meu discurso, que está impresso, confirma que não fallei na relação de Pernambuco : fallei unicamente d'aquelles magistrados que tinham absolvido ou que tinham despronunciado um dos principaes autores do assassinio do ex-presidente da Parahyba.

Não era eu quem estigmatisasse toda uma classe, quando reconheço que, se n'ella existem membros corruptos, existem outros muitos dignos de todos os respeito e de todas as attenções, pela sua alta probidade e intelligencia. Mas eu não entendo o espirito de classe como talvez entenda o nobre deputado; eu não levo o espirito de classe ao ponto de sustentar aquelles que deshonram a mesma classe (*apoiados*); entendo que, para a magistratura gozar de toda a influencia, de toda a consideracão que deve ter no paiz, deve ser expulgada dos membros que a desdouram (*muitos apoiados*).

E' bem notavel, Sr. Presidente, que esse illustre deputado se mostrasse tão possuido do espirito de classe e ao mesmo tempo, quando se lança um grande labéo sobre a camara dos deputados, quando se diz que ella não é a expressão do voto nacional, não lhe escapasse uma expressão em favor da mesma camara a que pertence! Eu posso talvez explicar a razão da differença do procedimento do illustre deputado; porem não o farei; não quero tomar mais tempo á camara. Supponho que já disse quanto era sufficiente em minha defesa »

(*Sentinella da Monarchia.*)

Variedade.

CARAPUCEIRO.

Reflexões ao requerimento do Snr. Deputado Rocha na presente sessão.

Requereo este illustre Deputado, se nomeasse huma commissão de exame encarregada de verificar, e indicar as causas dos assassinatos, e violencias, que se reproduzem em algumas Provincias, e de propor remedio adequado a tamanho mal.—Materia he esta, a meu ver, de summa difficuldade; por que para tão graves males concorrem muitas causas, e todas de grande momento. Não falta quem tudo atribua somente a duas causas, isto he; á frouxeza das nossas leis penaes, e á falta de força do governo : mas, com a devida venia, não he esta a minha humilde opinião; por quanto o mal não vem tanto da exiguidade das penas, quanto da falta de applicacão dessas mesmas penas : e a respeito do governo creio, que revestillo de mais poderes, do que actualmente tem, o mesmo fôra, que dar cabo do regimen representativo, substituindo-o pela monarchia absoluta.

Donde provèm esse espirito vingativo, e feroz, que se observa em a nossa população? As paixões tem-se exaltado a um ponto horroroso. Para qualquer parte, que volva os olhos, não vejo, se não assassinios: ninguem pode contar-se seguro; porque a sua vida está á disposição dos sicarios assoldadados por qualquer de seus inimigos: e reparo, que a mór parte dos homicidios nascem ou d'intrigas eleitoraes, ou de pleitos no fôro contencioso. Antigamente varios assassinios provinhão de ciumes de maridos, de amantes; &c.; hoje porèm he muito menor o numero desses crimes, provenientes de tal motivo: eleições, e demandas são a fonte principal de tantos, e tão horrorosos homicidios, que diariamente se reproduzem com um progresso espantoso. Já poucas pessoas aguardão em seus pleitos a decisão dos tribunaes de justiça para se cruzarem a ella, e bem assim as sentenças dos jurados a respeito dos criminosos, a quem tem accusado. O seu recurso summario he o bacamarte, a faca, &c. &c., por cujo meio descartão-se sem maior encommodo do seu contrario, ou d'aquelle, de quem se suppõe offendidos.

Mas qual a rasão dito? Qual o motivo desse furor, que parece querer levar-nos ao estado de selvagens? Não enchergo outro mais immediato, do que a impunidade, e as injusticas. Pedro persegue, e accusa perante o jury ao barbaro assassino do seu pai, ou de seu irmão: o malvado porém tem grandes padrinhos, e tal he a protecção, que chega a ser absolvido de toda a culpa! Pedro ardendo em ira, e só respirando vinganca procura ontros assassinos, e manda tirar a vida a aquelle, como fazendo por suas mãos a justica, que lhe negou o tribunal. Corre João um pleito com Antonio: tem da sua parte a rasão; mas sabe, que esta será desatendida no foro; porque Antonio he rico, ou tem bons padrinhos: e o que faz de desesperado? Manda tirar a vida ao seu contrario; e assim julga concluida a sua demanda.

E d'onde provèm essa impunidade? D'onde nascem essas injustiças? Primeiramente observa-se, que todos fogem de jurar como testemunhas de factos criminosos; por que temem grandemente a absolvição do réo pelos jurados, e que procure vingar-se de quem depoz contra elle. Em segundo lugar todos estão vendo, que a mór parte dos pleitos decidem-se, não conforme ás regras da justiça, se não por venalidade, por protecções, &c. &c. Muitas são em meu humilde pensar as causas da nossa immoralidade, umas proximas, outras remotas; porém uma há, que me parece ser a fonte de todas; e vem a ser, a predominancia de falsos principios, è em summa a doutrina sensualista, que dos grandes tem descido ás ultimas classes da sociedade. Onde prepondera o egoismo, não há outro pensamento, que não seja o gozo de prazeres, de regalos, e commodidades da vida. Tal he em meu fraco entender o manancial fecundo do nosso desprezo das leis, e da nossa escandalosa sympathia pelos criminosos. Que moral pode ser a do homem, que tudo refere a si, que não tem outra ideia, se não a de satisfazer as proprias paixões, &c, &c. ?

Alguns entendem, que do governo, e das Auctoridades depende todo o remedio a esses males, que tanto nos prejudicão, e detirioão. Não ousarei negar, que muito podem fazer as leis, e os governos relativamente á repressão dos crimes, e á reforma dos costumes; mas ainda fica muito mais por fazer, se os principios, se as crenças quer filosoficas, quer religiosas se oppõe ás suas dispozições, e providencias.

Onde quer que os costumes não houverem prepado os espiritos (diz Matter) para as leis, e instituições, faltará sempre a estas o essencial, que he a possibilidade da applicaéão. Se só os costumes (prosegue o mesmo auctor) podem preparar os espiritos para as boas leis, só elles tambem tem poder bastante para as conservar, e manter em vigor. Não há para as leis melhor salva-guarda, nem maior garantia, do que os bons costumes. Por mais fortemente constituido, que seja o poder, por mais puras, que sejão as suas intenções, por mais legal, que seja a sua marcha, se se firma em leis, que não assentão igualmente sobre os costumes das nações, nem tem nelles vida, raiz, e sancção; a auctoridade publica irá sempre enfraquecendo, nenhuma força material será capaz de o sustentar.

Nada, nada absolutamente substitue os bons costumes, nada supre a sua vida, o seu poder, esse caracter de ordem, e de grandeza, que elles imprimem nas instituiceõe, nas leis, nos homens, e nas cousas. Em os bons costumes estão a força, e união; fora delles tudo he dissolução, tudo ruina. Na decadencia do Imperio Romano ainda apparecem sabios, e profundos jurisconsultos. Desd'o reinado de Adriano florecem as principaes escolas de direito, crião-se as celebres cadeiras de Berytο, d'Athenas, e de Roma, e estabelecem-se esses professores de direito, de que os contemporaneos de Theodosio, e Justiniano não forão, se não plagiarios. Os codigos destes dous principes offerecem uma legislação mais completa, do que tudo, que os havia precedido. Todavia essa legislação não foi capaz de reformar a nação, nem pode embaraçar a queda do imperio Romano. O destino da humanidade quer, que no momento, em que a moral, que Deos fez, sesse de ser respeitada, deixem de ser respeitaveis as leis feitas pelos homens.

Em verdade do que servem as melhores instituições, que aproveitão as mais acertadas disposicões, e que produzem as leis mais providentes, se carecem ser executadas, e encontrão indifferenca, repugnancia, e até opposição em seus mesmos executores? Por ventura não classifica o nosso codigo por grave crime o assassinio? Não lhe marca a devida pena, e até a pena ultima? E qual a razão do jury absolver constantemente a quantos malvados se lhe appresentaõ, só se portando severo, e inexoravel para com o desvalido escravo, que tirou a vida a seu senhor? Qual he esse principio horrivel, em virtude do qual tantas sympathias nos merecem os malfeitores, e perversos? D'onde nasce a nossa tão geral immoralidade? Em consequencia dessa tão commum, e escandalosa protecção aos malvados, uns fogem de accusar, e outros chamados, como testemunhas, escusão-se, ou mentem; por que sabem, que o facinoroso tem de ser solto, e livre; e ninguem ha tão imprudente, que queira ser victima.

Brio, pundonar, honra, probidade, virtudes civicas tem-se intibiado progressivamente entre nós, e cedido o passo ao mimozo principio do interesse material. He este o idolo, que mais prezamos, e ao seu culto sacrificamos tudo. Ninguem cuida, se não em gozar, ninguem quer, se não riquezas, regalos, poder, &c &. : e onde predominão taes principios, qual será a legislacão, que possa pôr diques á torrente das paixões, e dos crimes? O que he a razão do dever, o que he a consciencia, o que pode o temor de Deos em corações saturados do sensualismo? Esta corrupção não he nova sobre a terra: os costumes sempre forão bons, ou maos na rasão das doutrinas dominantes, isto he; do espiritualismo, ou do sensualismo. Em quanto aquelle preponderava no antigo Lacio, Roma foi sobria, foi austera, e teve Cincinatos, Fabios, Scevolas, e Catões: mas depois que abraçou a filosofia de Epicuro, depois que as conquistas introduzirão em seu seio o excessivo gosto dos prazeres, e regalos asiaticos, a cidade eterna deturpou-se de dia em dia, as leis perderão toda a sua força e prestigio, e a degradacão dos costumes chegou a um ponto nunca visto no mundo, até que os senhores do universo tiverão de curvar o soberbo colo ao jugo de povos, a quem sempre menosprezárão por barbaros!

Não se infira desta minha humilde opinião, que sou avesso ao movimento industrial do meu paiz: pelo contrario entendo, que prouvesse a Deos, elle se apoderasse de nós, e se generalisasse sob felices auspicios. Longe estou de advogar o espiritualismo exclusivo: mas o que assás reprovo he a doutrina contraria, á qual attribuo a causa primordeal da nossa immoralidade. Sejamos sim industriosos, e conseguintemente ricos, e poderosos, procuremos os gozos materiaes, e todas as commodidades da vida; porém não nos persuadamos, que só viemos ao mundo para desfructar prazeres, sacrificando a estes honra, probidade, obrigações, e tudo. *Non solo pane vivit homo*, disse a Summa Verdade: e em tão poucas palavras está incluido o principio da mais alta sabedoria.

O nobre deputado author do requerimento diz, que esses assassinatos, e violencias reproduzem-se em algumas provincias: mas facil fora mostrar-lhe, que em todas com mais, ou menos progresso na razão de causas meramente locaes. Em todas dominão quasi os mesmos principios, a educação he identica, e conseguintemente os resultados são os mesmos. He inegavel, que o nosso Brazil não estava preparado para o novo Regimen, que as circunstancias repentinamente lhe trousserão: e d'aqui, a meu ver, outra causa concomitante de muitas de nossas desordens. E no meio de tantos elementos de immoralidade, e que remedio adequado, e efficaz poderá applicar a tão graves males o corpo legislativo? Leis criminaes não nos faltão: o que nos falta he quem as execute, na pratica he, que está todo o embaraco.

Do que serve multiplicar disposições legislativas, do que serve aggravar as penas aos culpados, se os executores tem de ser os mesmos homens, dominados dos mesmos principios, dos mesmos caprichos, e das mesmas paixões? Entre nós, assim como em toda a parte, os vicios vem sempre de cima, para baixo, quero dizer; dos grandes he, que elles descem até aos piquenos, e ás ultimas classes da sociedade. Esses homicidios lastimosos, que se repetem tantas vezes, são de ordinario mandados perpetrar por pessoas poderosas, que não reconhecem outra lei, se não a satisfacão das suas paixões. Augmentem, como quizerem, os castigos, despensem mesmo muitas formalidades do processo criminal: o que aproveitarão todas estas medidas? Nada em meu fraco entender; porque ahi estão os tribunaes dos jurados para absolver os assassinos, e malvados, a quem nunca faltão bons padrinhos. Finalmente como he possivel pôr solidos diques á torrente dos crimes, e estabelecer os bons costumes em um povo, que todos os dias vê com os seus olhos serem exaltados, e occuparem emminentes cargos do estado homens cheios de vicios vergonhosos, e até cobertos de crimes horriveis, homens, que em eras mais felizes jazerião em masmorras, ou terião espiado os seus delictos no patibulo? Que fructo se pode esperar de tantas reformas, de tantas leis hoje feitas, e ámanhã derogadas? Muito temo, que venhamos a dizer o que a respeito de sua patria dizia o profundo Tacito — *Ut olim flagitius, sic nunc legibus laboramus.* — Sofre-se hoje tanto das leis, quanto outr'ora se sofria dos crimes.

Mas será o nosso estado tão desesperado, que não haja algum remedio, que nos alivie ao menos de uma parte desses males, que tanto lastimamos? Sim, eu creio, que ainda se pode recorrer a alguns paliativos; e o primeiro, quanto a mim, he uma reforma radical na lei das eleições, fontes de grandes crimes. Além disto cumpre, que o governo ponha de parte esse systema exclusivo de transacções; e empregue o merito, e a virtude, onde quer que existão escondidos, e deslembrados. Um governo, que para manter-se no poder, anúe ás exigencias de taes, e taes legisladores influentes, sejão ellas de que natureza forem, suicida-se, e esparge a larga mão funestas sementes de corrupcão, e immoralidade. Só o que he justo, he que pode ser util ás nações.

Todavia não esperemos consideravel melhoramento da geracão actual. Só outra educacão civil, e religiosa, só os principios saudaveis de uma philosophia benefica, e verdadeiramente social conseguiráõ a grande obra dos bons costumes da vindoura geração. Um dos graves erros do acto addicional foi, com o devido respeito, em meu fraco juizo, o deixar a instruccão publica a cargo das assembléas provinciaes; donde resulta não haver uniformidade de doutrinas, o que me parece mui disconveniente. Talvez fosse mais acertado o que se não fez, isto he; que se deixasse a essas assembléas o legislar ácerca da policia; porque esta depende em muita parte de circunstancias locaes: porém os estudos maiores, os principios filosoficos, &c. &c., estes devêrão partir do centro da nossa communhão politica.

Invidem-se pois todos os disvellos para a importante obra da educacão da mocidade, mormente do bello sexo. Preparem-se nas nossas meninas boas esposas, e mãis, infundão-se em seus tenros corações a preciza instruccão, e sobre tudo uma solida piedade; que dellas ao depois virá em grande parte consideravel melhoramento aos nossos costumes. Além disto envием-se para esses matos zelozos missionarios, que por ali preguem a palavra de Deos, e exemplifiquem com as boas obras. Haja summo cuidado na promocão ao sacerdocio, não se ordenando, se não homens instruidos, e reconhecidamente morigerados, e ao importantissimo ministerio de pastores só sejão promovidos padres não só de saber, se não de costumes irreprehensiveis, e d'um zelo illustrado. Um parocho immoral, e relaxado he mais perniciozo, do que a colera morbus.

Bem conheço, que estes remedios não obrão de prompto, antes tem de ser detençozos os seus bons effeitos, e conseguintemente será tardio o curativo: mas será seguro; que assim acontece nas molestias chronicas. Quanto a meios legislativos, se eu tivesse a honra de pertencer á representacão nacional, insistiria em uma resolucão, pela qual nenhum presidente de provincia podesse ser eleito deputado, nenhum juiz de direito podesse accumular o emprego vitalicio, e a deputacão, da mesma sorte os bispos, e parochos, e outro sim ficasse o deputado inhibido de aceitar cargos do governo não só durante a legislatura, se não ainda na proxima futura. E passaria tal projecto? Ha muito quem duvide.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 21.......... 5:349$206

Descarregão hoje 22.

Patacho — *Aperade Palket* — miudezas, alpista, e papel.

Barca — *Navarre* — carne, e farinha.

Brigue — *Margarida* — papel, drogas, marmore, passas, e amendoas.

Brigue — *Droma* — ferro.

Brigue — *Rival* — bacalhão.

Brigue — *Conceição Flor de Lisboa* — vinho, vinagre, azeite, e encommendas.

RIO DE JANEIRO.

Cambios no dia 7 de abril.

Preços da ultima hora da tarde.

Cambios sobre	Londres.....	26.
»	» Paris.......	365.
»	» Hamburgo...	670 a 675.
Metaes.	Dobrões hespanhoes.	31$400.
»	» da patria....	31$400.
»	Pezos hespanhoes...	1$940.
»	» da patria....	1$920.
»	Peças de 6$400 velhas	16$300.
»	» de » novas	15,600 a 15,700
»	Moedas de 4$000...	8$950.
»	Prata	102 por cento.
Apolices de 6 por cento.....		79.

BAHIA.

CAMBIOS. — 12 *de abril de* 1843.

Londres............	28 d. p. 1$000.
Franca............	350 rs. o franco.
Lisboa............	95 a 100 p. c.
Rio de Janeiro.......	ao par.
Provincias do Norte...	idem.
Dobrões hespanhoes...	29$500 em pagamento
» Mexicanos...	29$000 »
Pecas de 6$400......	15$500 »
Moedas de 4$000.....	8$500 »
Pezos hespanhoes.....	90 p. c.
Prata cunhada.......	90 p. c.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 20.

Maceió; 20 horas, barca ingleza *James Stwart*, de 215 toneladas, capitão J. Lavid, equipagem 14, carga assucar; a James Crabtree & C.ª

Rio Grande do Sul; 30 dias, sumaca brazileira *Affonso Primeiro*, de 141 toneladas, capitão José Antonio Martins Junior, equipagem 10, carga carne secca; a Amorim & Irmãos.

Rio de Janeiro; 15 dias, brigue sueco *Adolpho*, de 357 toneladas, capitão J. Peter Wilkstram, equipagem 10, carga lastro; ao capitão.

Liverpool; 47 dias, barca ingleza *Emily*, de 208 toneladas, capitão George Guillet, equipagem 13, carga fazendas; a Mc. Calmont & C.ª

Ditos no dia 21.

Rio de Janeiro; 19 dias, sumaca brazileira *14 de Novembro*, de 108 toneladas, capitão João de Souza, equipagem 8, carga carne secca; a Amorim & Irmãos.

Morro de S. Paulo; 5 dias, brigue brazileiro *Restaurador*, de 135 toneladas, capitão Jos Francisco dos Santos, equipagem 12, carga farinha de mandioca, e mais generos; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Sahidos no dia 21.

Maranhão; brigue inglez *Romance*, capitão Roberto Skerch, carga lastro.

Maceió; brigue inglez *Sevem*, capitão W.m James, carga lastro d'assucar.

Maranhaõ; barca ingleza *Ambassador*, capitaõ John Smith Yots, carga a mesma que trouce do Rio de Janeiro.

Avisos diversos.

SOCIEDADE NATALENSE.

O Primeiro secretario, partecipa aos Srs. socios em geral, que hoje (22) pelas 6 horas da tarde ha sessão, na casa competente, e espera que todos se dignem comparecer, para se tratar de objectos tanto urgentes como importantes.

O ARTILHEIRO N.º 38.

SAHIO hoje, e acha-se á venda.

— Aluga-se a metade de uma casa na rua dos Assoguinhos n. 10, sendo pessoa capaz, e que não tenha meninos: dirija-se a mesma casa.

O PAISANO N.º 14.

SAHIO hoje, e está à venda no patio do Collegio loja do Sr. Pinto, e no patio da Santa Cruz do Snr. José Maria Freire Gameiro.

LOTERIA DO THEATRO.

As rodas desta Loteria andão impreterivelmente no dia 25 do corrente, fiquem ou não bilhetes por vender. Os que restão achão-se nos lugares já annunciados.

= Precisa-se de uma ama de leite, ou seja forra ou captiva, com tanto que tenha bom leite, e se for captiva será milhor; na rua do Aragão loja de barbeiro n. 30.

— Quem tiver e quizer alugar uma escrava, para vender azeite de carrapato; dirija-se á rua de S. José n. 24.

== Aluga-se a casa de 2 andares na praça da Boa-vista, n. 6, com commodos sufficientes para qualquer familia, acha-se consertada e aceada: a tractar na rua do Hospicio, n. 14, ou na botica da mesma casa.

== Aluga-se o 1.º andar do sobrado de 3 ditos da rua do Rosario larga n. 30; quem o pretender dirija-se á mesma rua no 1. andar da casa n. 26.

== Aluga-se o segundo andar da casa sita no beco do Azeite de Peixe, hoje travessa da Madre de Deos, com excellentes commodos para familia, adverte-se que está caiada e pintada de novo: a fallar no primeiro andar da mesma casa, ou na praca da Independencia, n. 28.

== Precisa-se alugar pretas para venderem na rua, sendo fieis e deligentes, paga-se bem: no patio da Ribeira de S. Antonio, n. 19.

— O procurador da camara municipal d'esta cidade, abaixo assignado, em virtude da deliberacão da mesma camara, tomada em sessão de 29 de marco p. p., faz publico, para conhecimento de quem convier, que a afferição dos pezos e medidas d'este municipio terá comeco do dia 19 d'este mez em diante, e se concluira no ultimo de junho p. futuro, devendo a revisão ter lugar nos mezes de agosto e setembro. Os interessados deverão dirigir-se ao ex-arrematante João Ilario de Barros, morador na rua do Aragão casa n. 28, o qual se acha encarregado d'este expediente sob a administração do abaixo assignado.

Antonio Joaquim de Mel'o Pacheco.

— Precisa-se de um rapaz Portuguez de 10 a 12 annos, para caixeiro: na rua do Livramento, n. 38.

— Da-se dinheiro a juros sobre penhores de relogios novos, e modernos: na rua das Cruzes, n. 85.

— Precisa-se de quem se queira encarregar de lavar roupa de 20 negros, dando-a lavada de 8 a 15 dias: na rua Nova, fabrica de Caldereiro n. 27.

— J. D. da F. Junior comprou por ordem e conta dos Srs. Manoel de Salles e Souza o bilhete n. 801 da primeira parte da 13.ª loteria do theatro; e por conta de Antonio Joaquim de Lima o meio bilhete n. 3012 da mesma loteria, e o meio dito n. 450 da segunda parte da primeira loteria de N. S. de Guadelupe.

— Offerece-se um homem Brasileiro, solteiro, de 28 annos, para caixeiro de engenho, ou administrador de engenho, ou qualquer fabrica de escravatura, o qual tem pratica de agricultura; quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

— A commissão administrativa da sociedade Terpsichore participa aos Srs. socios, que a partida deste anno he no dia 29 do corrente, e não a 22 como foi annunciado.

— Quem precisar de uma ama para portas dentro de uma casa capaz de pouco familia, dirija-se ao largo da ribeira do bairro de S. Antonio, n. 9.

— Tendo sido entregue pelo Major Joze Antonio Pinto, no Rio de Janeiro, ao finado capitão de navio João Rodrigues Amaro, para ser entregue nesta cidade uma banda com borlas de fio d'ouro, 1 fiel para espada do mesmo fio 2 pares de brincos de ouro com brilhantes, dous anelões, e uma duzia de lencos de seda de differentes cores, e como houvesse falleeido o mencionado capitão Amaro, por issso roga-se a quem se a possou de seus bens, queira declarar se entre elles achou as peças que a cima se menciona, afim de serem entregues a quem pertencer, apresentando um documento por onde se conheca a verdade, e pagar-se qualquer despeza, que se offerecer.

== Roga-se ao senhor, que no anno de 1839 pedio informações do Snr. Oliver G. Adamson (ultimamente socio na casa de James Crabtree & Companhia) a respeito do fallecido Henrique Koster desta cidade, que fará o favor de apparecer ou mandar ao Consulado Britanico nesta cidade, em razão de algumas perguntas recebidas de Inglaterra.

— Desappareceo no dia 11 do corrente uma canoa aberta, que cerrega 900 tijolos de alvenaria, atravessando a volta do palacio velho para o porto das canoas, aonde tinha afundado, tem na poupa as seguintes letras I R B, sendo este signal muito visivel; quem a achar pode entregar no armazem de medeiras da rua da Palma, de Joaquim do Rego Barros, que será gratificado.

— Da-se 400,000 rs. a juros, sobre penhores de prata, ou ouro; e tambem compra-se um corrente de ouro sem feitio: na rua do Collegio, botica n. 5.

— Precisa-se de um bom amassador, e que entenda de cortar massas: na travessa da Madre de Deos, n. 11, padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

— Roga-se a pessoa, que por engano levou um guarda sol de sede, que se achava junto a grade da sala do porteiro da thesouraria geral, no dia 20 do corrente, o favor de o entregar ao mesmo porteiro, o qual he guarnecido de fita na emenda, que tem sobre a coberta um circulo proximo a ponteira.

— O professor de geometria do collegio S. Cruz não tendo podido dar principio a suas licões particulares, por ter estado fora da Cidade, pretende em o dia 24 do corrente abrir em sua casa na rua da Alegria n. 26, um curso de geometria, e outro da lingoa ingleza, o que faz publico para conhecimento dos interessados.

— Precisa-se de um moço de 12 a 14 annos, tendo pratica de venda, e que dê fiador a sua conducta: na Solidade, venda nova n. 2.

— Precisa-se de um feitor para engenho, que seja Portuguez, e solteiro: no atterro dos Affogados, armazem de sal de Francisco Xavier das Chagas; no mesmo vende-se 4 vaccas paridas e 4 prenhes.

— A pessoa, que se offerece a ir receber dividas para Pedras de Fogo e Pajahu de Flores, dirija-se a rua da Solidade, n. 38, ou annuncie sua morada.

— Alugão-se duas canoas abertas, uma que carrega 1200 tijolos, e a outra 600: na rua do Caldereiro, n. 56.

- J. O. Elster faz sciente aos seus freguezes, que tem mudado a sua residencia e casa de commercio para a rua do Trapiche, n. 19.

— Precisa-se de um rapaz de idade de 14 a 16 annos para caixeiro de miudezas, da-se preferencia ao que ja entender deste negocio: na rua do Queimado, loja n. 3.

— Na camboa do Carmo, n 12, acha-se uma mulher, que se propõe a criar, e tem bom leite.

— Deseja-se fallar ao Sr. Jacintho Joze Cabral da Cunha, que teve loja na pracinha do Livramento: na rua da Cadeia do Recife, n. 54, loja do canto.

— Da-se 200,000 a juros sobre penhores de ouro ou prata: na rua das Cruzes, n. 42.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez para caixeiro de loja de ferragens, venda, ou padaria, e que tem pratica de venda, dirija-se a rua da S Cruz, n. 56.

== Os administradores da extincta casa de Roberto Pelly & Companhia convidão aos Srs. credores da mesma casa para se reunirem no dia quinta feira 27 do corrente, as 10 horas da manhã no escriptorio do Sr. W. C. Smith, na rua do Trapiche, n. 15, para tractar-se de ultimar a final liquidação da mesma casa.

— Aluga-se por commodo preço o armazem da rua do Amorim, tambem se cede toda a morada a quem della precisar; no largo da ribeira, n. 101; na mesma se vende azeite de carrapato a seis patacas a canada, e tambem se dá de vendagem, e se alugão pretas por todo o dia.

== Arrenda-se, ou vende-se a praso, e tambem troca-se por predios nesta praça, uma olaria no Monteiro a margem do rio Capibaribe, com barro para toda obra, terreno para capim, e ter vaccas de leite, e outros muitos commodos: na rua Nova, segundo sobrado ao pé da ponte, do lado do norte.

— Roga-se por favor a pessoa, que por engano tirou uma carta do correio, vinda no ultimo vapor do norte, para João Cyprianno Rangel, o favor de a levar ao atterro da Boa-vista, loja de ferragens n. 76, que será pago o seu importe, ou tornar a bota-la no correio.

— Um Portuguez de capacidade, moco e com pequena familia, deseja-se empregar em qualquer occupação, assim como para fazer cobrancas, ou qualquer administracão, e mesmo de venda, do que tem bastante pratica; quem precisar annuncie.

== Quem precisar de um carreiro captivo, para andar com carroca, tanto com bois, como com cavallo, por preco modico, dirija-se a estrada da João de Barros, no quarto sitio contando do primeiro da esquina do beco, que vai para o Pombal; assim como vende-se um cavallo mellado, carregador baixo, e largo, e muito proprio para carro ou carroça, por ser muito manco, e ardigo, por barato preço, ou troca-se por qualquer quartão.

== Aluga-se uma casa terrea sita na Cidade de Olinda, rua de Mathias Ferreira, feita a moderna, com 6 quartos, 4 sallas, cozinha fora, grande quintal, que vai até ao posso denominado conselho: na rua larga do Rozario, botica de Manoel Felippe da Fonseca Cande, n. 42.

== Tiraõ-se folhas corridas, e passaportes para dentro e fora do Imperio, por preço muito commodo, e com promptidão: na rua do Rangel, n. 34.

== O abaixo assignado capellão da Ilha de Fernando de Noronha, faz sciente ao respeitavel publico, que de ora em diante deixa de ser seu procurador João Joaquim de Figueiredo, passando a Manoel da Silva Tavares.

O Padre João Tavares de Mello.

== Joze de Bastos Ferreira, subdito Portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

== J. Hope, retira-se para fora da provincia.

== Roga-se as pessoas, que tem penhores em poder do abaixo assignado, cujos prasos marcados ja se vencerão a muito tempo, hajão de os ir tirar no praso de 15 dias contados da data deste, do contrario serão vendidos para pagamento da divida, e para que as mesmas pessoas ao depois se não chamem a ignorancia, faz-se o presente aviso.

Florido Augusto de Meireles.

== G. F. Fox, subdito Inglez, retira-se para fora do Imperio.

== O artista José dos Reis, retira-se para fora da provincia, levando em sua companhia sua senhora Emilia Amanti, seu afilhado Joaquim Antonio de Carvalho, e Manoel Antonio da Silva.

Compras.

— Comprão-se effectivamente para fora da provincia, mulatas, negras, e moleques, embora tenhão vicios, que agradundo as figuras pagão se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de varanda de páo, n 20.

— Compra-se uma cabra bixo, que tenha leite: na rua do Trapiche, n. 8.

— Compra-se uma burra de ferro, preferindo-se batido, e que não seja muito grande; quem tiver annuncie.

== Compra-se uma corrente ou grilhão, tendo 35 a 50 oitavas, sendo ouro de lei, bem feita paga-se mais alguma cousa: na rua do Rangel, n. 54 a fallar com Victorino Francisco dos Santos.

== Compra-se uma cadeira de 2 braços, com correias, e que seja de bom gosto, e em bom estado, ou mesmo nova: na rua da Cadeia do Recife, n. 39, casa de Russell Mellors & Companhia.

— Comprão-se vidros brancos vasios, de agoa de colonia, compridos: no botequim da rua das Cruzes.

Vendas.

== Vende-se um terreno com 110 palmos de frente e 600 de fundo, no lugar ba Baixa verde, estrada da Capunga, com casa de telha e cacimba: na rua da Cruz, n. 28.

== Vendem se os bilhetes de camarotes e platéa para Domingo 23 do corrente, do ultimo divertimento do circo olimpico, pedido por varios Srs.: na praça da Independencia, n. 39, pelo preco do costume.

== Vende-se uma parda de 12 annos, com algumas habilidades: na casa de Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

— Vendem-se rolas da India brancas; no beco do Quiabo, n. 8.

— Vendem-se traves e linhas de 35 a 50 palmos de comprimento, e de 8 a 11 polegadas de grossura; taxas de ferro batido e coado, por preco commodo: na rua do Vigario, n. 3.

— Vende-se uma negra de nação, boa quitandeira, e optima para todo o serviço: na rua da S. Cruz, n. 56.

— Vende-se um escravo moço, bom canoeiro: na rua larga do Rozario, n. 36, segundo andar.

== Vende-se uma sege prompta, ou os seus cavallos: a fallar com o segeiro Miguel.

— Vende-se uma porcão de bocetas de pinho, em ternos, pelo preço que se comprou: na rua Direita, n. 62.

— Vende-se a armação, que existe na casa n. 10 na rua Direita, ao pé do beco de S. Pedro, a qual serve para qualquer estabelecimento, pelo o lugar ser proprio para negocio; tambem se aluga uma casa terrea, ao pé do Carmo: a tretar na mesma.

— Vendem-se 12 quadros ordinarios, a historia de Napoleão, 7 v.; Filho de minha mulher, 3 v.; 11 partes do Panorama de 1842, e um retabolo para fabrica de charutos: na rua do Caldereiro, n. 56.

— Vende-se uma venda com os fundos, que convier ao comprador, ou só com armação e pertences, sita na rua da Guia, n. 7: a tractar na mesma.

— Vende-se um escravo de Angola, de 20 annos, com officio de pintor, preferindo se para fora da provincia: na praça da Independencia, n. 6 e 8.

— Vendem-se 3 moradas de casas terreas, nas seguintes ruas; travessa dos quarteis n. 31, rua Imperial do aterro das 5 pontas, lado da maré pequena, defronte do inspector Antonio Luiz, na rua da Conceição da Boa-vista n. 62, junto a Igreja do Rozario; na praça da Independencia, loja de livros de Joze Ribeiro Simões.

- Vende-se um guarda roupa de madeira amarello, com 4 portas, e fechaduras, tambem serve para escriptorio, por estar dividido em abecedarios, ou cubiculos de largura de folha de papel, e tem mais largura para grandes livros de commercio, a peca toda tem 10 palmos de altura, oito ditos de largura, e dous e meio cada cublicuIo de vão, muito proprio para archivo de casa de commercio, por 50$ rs.: na praça da Independencia loja de livros de Joze Ribeiro Simões.

— Vendem-se uma escrava crioula, de 20 annos, cozinha e tem principios de costura, e optima para agricultura; a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua de S. Joze, venda n. 2.

== Firmino Joze Felis da Roza tem para vender farinha de trigo de superior qualidade, da marca Galego, e Rochemend, e farinha de mandioca em saccas a 3200, no armazem de Francisco Dias Ferreira & Companhia, defronte da escadinha da Alfandega.

== Vendem-se duas escravas, uma engomma com toda perfeição, e cozinha bem, e a outro cozinha e engomma bem liso; uma dita de meia idade, de boa conducta, o que se afiança: na rua de S. Rita, n. 27.

== Vendem-se a retalho por preço rasoavel, cal preta, dita de caiar, tijolos de ladrilho, dito de alvenaria, ripas, e uma porção de garrafas, frascos, e botijas vasias: em Olinda no Varadouro, venda da esquina n. 18.

== Vende-se um molecote de 18 annos; com principio de padeiro: na rua Direita, padaria n. 129, confronte ao oitão do Terço; na mesma continua-se a vender pão de folha de superior qualidade tanto em farinha como de bem trabalhado.

== Na rua da Praia armazem n. 80, vende-se a obra intitulada a Liberdade dos Mares, ou o Governo Inglez descoberto.

== Na loja franceza de Affonço St. Martin, na rua do Cabugá, n. 16, vendem-se bons selins elasticos francezes e inglezes, boas lampas de relogios para sala, bandejas superiores de casquinha e a imitação de jacarandá, lila franceza para batinas, boas gravatas de setim, e cabelo, e tudo o mais que pertence a loja franceza, por preço barato.

== No atterro da Boa-vista, n. 24, e na praca da Independencia, n. 33 acabão de receber um novo sortimento de calçado, sendo sapatões inglezes, sapatos de palla taxiados todos, ditos de entrada baixa, para homem, ditos de palla para meninos, botins de bezerro da melhor qualidade, meios ditos, sapatos de palla de couro de lustro para homem, e meninos de 8 a 12 annos, ditos com colxetes, ditos de marroquim pretos e de cores, e de lustro para senhora e meninas, e outras muitas qualidades de calcados.

== Vende-se uma venda no oitão do Livramento, n. 2: a tractar na mesma.

== Vendem-se os seguintes livros em francez: Origine de tous les cultes, em 13 tomos por 17,000 rs.; Emile, ou De L'Education, 4 tomos por 5000; Julie, ou La Nouvelle Heloise, 4 tomos por 6000; uma optima espingarda de caca por 16000 rs., tudo em bom uso e não ha duvida dar-se por menos: na rua de Agoas verdes, n. 92.

== Vendem-se 4 escravos vindos da Cidade do Aracaty, a saber, um cabrinha de 12 annos; um preto crioulo de 16 a 20 annos; um dito de nacão Angola de 30 a 35 annos; e uma parda de 30 a 35 annos: a tractar no largo do Corpo Santo com Antonio Rodrigues Lima.

== Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, commodas de angico, ditas de amarello, marquezas de condurú, camas de vento de amarello muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500 assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, dito serrado, dito americano com differentes larguras, e comprimentos, traves de pinho e barrotes com differentes grossuras e comprimentos; tudo se vende mais em conta que outra qualquer parte: na rua da Florentina, em casa de J. Beranger, n. 14

Escravos fugidos.

- Do engenho Mupan, Freguesia do Cabo, fugio no dia 12 do corrente o moleque Severino, de nação Angola, de 20 annos, estatura baixa, secco do corpo, rosto redondo, sarrapulhento e cheio de pannos brancos, côr fulla, olhos, nariz, e boca regular, pernas finas, pés largos, bastante ladino, e tem um deffeito na mão esquerda; levou vestido camisa e calcas de algodãozinho; quem o pegar leve ao dito engenho.

== Fugio no dia 17 do corrente, o escravo Cosme, crioulo, de 23 annos, altura regular, côr fula, cara redonda, olhos pequenos, dentes limados, com uma queimadura de baixo do braco, levou vestido camisa e calcas de algodãozinho trançado, e chapeo de palha; quem o pegar leve a casa do Padre Joaquim Antonio Marques, no Recife no forte do Mattos, que será generosamente recompensado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 843